

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 205
08/11/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 43 (QUARENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS GES 03 2021

DTS STT 06 2021

DTS VQI 17 2021

DTS VQI 18 2021

INSTRUÇÕES NORMATIVAS 7

IN CONJUNTA PROGRAD, PROPII E PROEX 01 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 11

CHAMADA PARA CONCURSO DE FOTOGRAFIA CIENTÍFICA PROPII 2021

CHAMADA PARA CONCURSO DE PODCAST CIENTÍFICO PROPII 2021

CHAMADA PARA CONCURSO DE VÍDEO CIENTÍFICO PROPII 2021

EDITAL CEL PPG 01 2021 (COORDENAÇÃO)

EDITAL CEL VMD 03 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS - CHEFIA)

EDITAL DE SELEÇÃO MBA EM CONTABILIDADE E AUDITORIA 2022

EDITAL DE SELEÇÃO MD PHD 2021

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES 33

RESOLUÇÃO CUV 65 2021

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 36

RDD PROGEPE 55 2021 (AFASTAMENTO NO PAÍS)

RDD PROGEPE 56 2021 (LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO)

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 38

DTS PROAD 85 2021

PORTARIAS DE PESSOAL 40

PORTARIA PPE 1.813 2021

PORTARIA PPE 1.825 2021

PORTARIA PPE 1.826 2021

PORTARIA PPE 1.828 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES N.º 03-2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Institui Comissão para Elaboração do Edital da Seleção 2022 do Programa de Pós-Graduação em Ensino 6 Mestrado em Ensino 6 do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

A COORDENADORA PRO TEMPORE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO 6 MISTRADO EM ENSINO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

- 1- Designar os professores **JULIO CESAR MEDEIROS DA SILVA PEREIRA**, Matrícula SIAPE 2245808, **DANIEL COSTA DE PAIVA**, Matrícula SIAPE 1985008, **FABIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE 2280576, **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1680273, **PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB**, Matrícula SIAPE 1422340, **ROLF RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 2564446, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para Elaboração do Edital da Seleção 2022 do Programa de Pós-Graduação em Ensino 6 Mestrado em Ensino 6 do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.
- 2- A presente DTS substitui a publicada no BS nº 192, de 18/10/2021;
- 3- Esta designação não corresponde à função gratificada;
- 4- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
Coordenadora Pro Tempore do Programa de Pós-Graduação em Ensino
Matrícula SIAPE 4211941

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STT, Nº. 06 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designar Comissão de Viagens e Visitas Técnicas.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

R E S O L V E:

1. **Designar** para Comissão de Viagens e Visitas Técnicas, do Departamento de Turismo, os professores:

ARIDA SILVA FONSECA FILHO ó SIAPE: 1832951;

CLÁUDIA CORRÊA DE ALMEIDA MORAES ó SIAPE 1378559;

JOSÉ CARLOS DE SOUZA DANTAS ó SIAPE: 2412872;

MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO ó SIAPE 2504451 (Presidente);

RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS ó SIAPE: 1531472;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e tem a validade de dois anos.

FÁBIA TRENTIN
Chefe do Departamento de Turismo da UFF
Matrícula Siape: 1487736

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designação dos membros da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina Química Quântica do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar as professoras **ELIVELTON ALVES FERREIRA**, SIAPE 2004972, **MICHELE LEMOS DE SOUZA**, SIAPE 2243492 e **JULLIANE YONEDA HUGUENIN**, SIAPE 2509770, como membros da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina Química Quântica do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI).

Essas funções não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO FERREIRA PEDROSA
Chefe do Departamento de Química ó VQI
SIAPE 1895251
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI Nº 18, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designação dos membros da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina Laboratório de Físico-Química do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar as professoras **JULLIANE YONEDA HUGUENIN**, SIAPE 2509770, **ELIVELTON ALVES FERREIRA**, SIAPE 2004972 e **MICHELE LEMOS DE SOUZA**, SIAPE 2243492 como membros da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina Laboratório de Físico-Química do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI).

Essas funções não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO FERREIRA PEDROSA
Chefe do Departamento de Química ó VQI
SIAPE 1895251
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROGRAD, PROPPI E PROEX Nº01 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de graduação e de pós-graduação, assim como para o funcionamento das atividades de laboratório e de extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), durante o período da pandemia de coronavírus (COVID-19) e atualiza a Instrução Normativa da PROPPI Nº 04/2021 e as Instruções Normativas da PROEX Nº 1/2020 e 2/2020.

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28/09/2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando a Portaria UFF nº 66.622, de 13/03/2020, que criou Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da COVID-19;

Considerando o Plano de Contingência da UFF frente à pandemia da COVID-19, em sua versão vigente, que traz orientações para um retorno mais seguro e gradual das atividades presenciais na Universidade https://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff_-_versao_6.pdf

Considerando o Guia para Elaboração do Plano de Contingência Local das unidades administrativas e de ensino https://www.uff.br/sites/default/files/guia_plano_de_contingencia_local_alterado.pdf

Considerando a Instrução de Serviço PROGEPE Nº 015, de 14 de outubro de 2021, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e estabelece orientações para o retorno planejado, gradual e seguro ao trabalho em modo presencial;

Considerando as Resoluções CEPEX 197/2020, e suas alterações, que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências, CEPEX02/2021 que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de fevereiro de 2021 e dá outras providências e CEPEX 01/2020 que dispõe sobre as atividades didáticas nos cursos de extensão e CEPEX 2/2020 que dispõe sobre a operacionalização das atividades de extensão;

Considerando a especificidade de cada curso de graduação e de pós-graduação, tendo em vista as necessidades para seu funcionamento e adequação às normas sanitárias vigentes;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da pandemia, e o conseqüente crescimento da abrangência da vacinação na população adulta do País;

Considerando as ações de enfrentamento à COVID-19 implementadas pela UFF para assegurar a saúde e defesa da vida de toda a comunidade universitária;

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD, A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPI E A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO- PROEX DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVEM:

Dispor sobre as diretrizes para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de graduação e de pós-graduação para docentes e discentes, assim como para o funcionamento das atividades de laboratório e de extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), durante o período da pandemia do coronavírus;

DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º As atividades dos cursos de graduação continuam regidas pela Resolução CEPEX 197/2020 e sua atualização constante na Resolução CEPEX 514 de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a continuidade da oferta de componentes curriculares no formato híbrido (presencial e não presencial) considerando o cenário epidemiológico vigente, as orientações dos GT de biossegurança local, quando houver, do GT-COVID UFF, do plano de contingência da UFF vigente, dos planos de contingência locais e as diretrizes das autoridades sanitárias.

Parágrafo único - A oferta de componentes curriculares no formato presencial, em consonância com o processo de transição planejada, gradual e segura, promove o acolhimento, a retomada da sensação de pertencimento ao espaço universitário, assim como contribui com a oferta de componentes curriculares não ministrados no formato remoto e com a redução da retenção de estudantes nestes componentes.

Art.3º As atividades no formato presencial devem promover a alternância de tempos, espaços e estratégias de aprendizagem, em consonância com as adequadas condições de biossegurança e de sucesso acadêmico.

Art. 4º A realização de atividades no formato presencial, considerando o processo de transição planejada, gradual e segura, deve ser concebida previamente, considerando a necessidade de concentração temporal das atividades presenciais, bem como dever ser publicizada aos estudantes de forma a permitir tempos adequados para deslocamento e organização das condições de estudo.

Art.5º A solicitação para a oferta de componentes curriculares no modo híbrido será feita pelas Coordenações de Curso aos Departamentos de Ensino, sem prejuízo do estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor ó Resolução CEP nº 001/2015 ó para a elaboração do Quadro de Horários.

DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DAS ATIVIDADES DE LABORATÓRIOS

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação e pesquisa que necessitam ser realizadas no formato presencial, em consonância com o processo de transição segura e gradual.

§ 1º Os projetos presenciais devem ser desenvolvidos quando considerados como atividades básicas para o desenvolvimento das pesquisas envolvendo teses e dissertações de alunos de pós-graduação, projetos de pós-doutorandos, ou relacionados ao enfrentamento da pandemia ou outras especificidades técnicas.

§ 2º Fica permitida a participação de discentes de graduação em projetos de pesquisa, em projetos especiais com empresas, em trabalhos de conclusão de curso envolvendo laboratórios de pesquisa e atuantes nos projetos PIBIC, PIBITI e PIBINOVA, IC e IT da FAPERJ, ITI do CNPq, sejam bolsistas ou voluntários devidamente registrados na PROPI, em atividades no formato presencial, de forma planejada e segura, observando-se as diretrizes previstas na Resolução CEPEX 197/2020, e suas alterações, e na Resolução CEPEX 02/2021.

Art. 7º Com vistas à manutenção e/ou ao desenvolvimento de projetos de pesquisa nos laboratórios, devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

§ 1º Que todos os frequentadores do laboratório cumpram as normas estabelecidas no protocolo do laboratório à luz da versão vigente do plano de contingência da UFF, as recomendações da comissão de biossegurança da UFF e das unidades, quando houver, bem como as recomendações dos Planos de Contingência das Unidades.

Art. 8º Atividades de pós-graduação relacionadas à Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de saúde deverão ser reguladas pelas Unidades de origem, à luz do plano de contingências da UFF em vigência e das recomendações da comissão de biossegurança da UFF e das respectivas unidades.

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 9º Os Coordenadores de Ações de Extensão registradas na PROEX poderão optar pela execução das atividades das respectivas ações em formato presencial, em consonância com o processo de transição segura e gradual, desde que constatadas as adequadas condições epidemiológicas, além de observar as orientações das autoridades sanitárias, os atos normativos internos e externos publicados sobre o enfrentamento à pandemia e a necessidade da prestação de serviços que promovam a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Essa Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa PROPPI/UFF Nº 04, de 16 de agosto de 2021 .

Art. 11º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ALEXANDRA ANASTÁCIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD
#####

ANDREA BRITO LATGÉ
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
PROPPI
#####

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-reitor de extensão
PROEX
#####

SEÇÃO II

CHAMADA PROPPI PARA CONCURSO DE FOTOGRAFIA CIENTÍFICA 2021

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense 6 PROPPI/UFF vem a público convidar a comunidade acadêmica para o concurso de fotografia científica - Edição 2021.

A - DA NATUREZA DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso Fotografia em Ciência, Tecnologia e Inovação tem a finalidade de contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia em execução na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Poderão concorrer ao concurso discentes de graduação e de pós-graduação (com matrícula ativa), docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da UFF.

Art. 3º As fotografias podem ser obtidas através de câmeras fotográficas ou qualquer outro instrumento utilizado em ciência, tecnologia e Inovação, em qualquer ambiente.

§ 1º As imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas expostas, autorizando o uso da sua imagem no prêmio.

§ 2º Nas imagens que contenham obras de arte, deverá haver a menção do autor em texto explicativo.

Art. 4º Os participantes poderão ter suas produções expostos no evento Prêmio de Excelência da UFF que ocorrerá virtualmente em 09/12/2021 e em canais de divulgação da UFF e de demais interessados em divulgação científica.

Parágrafo único. Ao submeter a produção, o participante concorda com a divulgação de sua obra em canais de divulgação da UFF e demais interessados.

B - SOBRE A PREMIAÇÃO

Art. 5º Será oferecido aos três primeiros colocados premiação, podendo haver menções honrosas à critério do comitê avaliador.

§ 1º Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma - Primeiro colocado: R\$ 3.000,00 (três mil Reais); Segundo colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil Reais); Terceiro colocado: R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

§ 2º Menções honrosas receberão certificado emitido pela PROPPI.

§ 3º Casos omissos serão tratados diretamente pela comissão avaliadora junto à PROPPI e a estas estará reservado o direito de não atender às três classificações nos prêmios, caso se faça necessário

C - SOBRE A INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada exclusivamente pelo endereço <https://forms.gle/wbg5AHAcU6ttrQDo9>

Parágrafo único. As inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o estipulado na presente chamada ou com informações incompletas, serão desclassificadas.

Art. 7º O prazo para inscrição das propostas é até às 17:59 do dia 16/11/2021.

Parágrafo único. As inscrições enviadas fora do prazo estipulado na presente chamada serão desclassificadas.

D 6 INFORMAÇÕES

Art. 8º A imagem inscrita deverá estar associada à atividade em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o candidato (a) esteja vinculado.

Art. 9º Cada candidato poderá inscrever apenas uma única imagem.

Parágrafo Único. A inscrição deverá conter necessariamente: É a ficha de inscrição preenchida com título da imagem, texto explicativo sobre a imagem e sobre o caráter de divulgação científica (600 caracteres), atividade de pesquisa em que foi produzida, data, local e tipo de aparelho (se for o caso); É uma imagem digital no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes.

E - COMISSÃO JULGADORA

Art. 10 A escolha dos contemplados será realizada por uma comissão multidisciplinar julgadora, designada pela PROPI, constituída por membros da comunidade técnico-científica da UFF e por membros de instituições externas.

§ 1º A comissão julgadora não estabelecerá a classificação dos candidatos ou imagens para além dos três primeiros colocados.

§ 2º As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

§ 3º Os trabalhos que atenderem as condições de inscrição serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes critérios: impacto visual, inovação e contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica.

§ 4º Para efeitos desta chamada entende-se: Impacto Visual - capacidade de a imagem afetar e surpreender o espectador; Inovação - potencial que a imagem apresenta para criar novas perspectivas de uso na pesquisa científica; Contribuição para a popularização e divulgação científica, tecnológica - potencial da imagem aproximar o público da ciência e tecnologia.

F - DIREITOS AUTORAIS

Art. 11 A responsabilidade pela propriedade da fotografia é do participante, portanto, a comissão organizadora do Concurso de Fotografia Científica 2021 da Universidade Federal Fluminense não se responsabilizará pela inscrição de imagens retiradas da internet e que não sejam de autoria do inscrito neste concurso.

Art. 12 A comprovação de autoria da imagem é de responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 13 Os direitos autorais das fotografias são dos candidatos.

Art. 14 A UFF terá o direito de divulgar as imagens vencedoras no evento de Prêmio de Excelência 2021 que ocorrerá no virtualmente em 09/12/2021 e em outros eventos internos, bem como encaminhar o material para demais interessados na divulgação da premiação.

Art. 15 Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio como titular dos direitos sobre a imagem.

G - CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Inscrição no concurso	16/11/2021
Avaliação da comissão	01/12/2021
Publicação dos resultados	06/12/2021
Solenidade para entrega dos prêmios	09/12/2021

H - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições da presente chamada.

Art. 17 Os tratamentos nas fotografias devem ser feitos com moderação, sem alterar suas características originais.

Art. 18 As datas previstas no cronograma poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores.

Art. 19 Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações, não previstas na chamada, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Avaliadora.

Art. 20 Serão eliminadas do Concurso de Fotografia as imagens que:

- a) forem alteradas ou que tenham sofrido qualquer tipo de manipulação como: retirada ou adição de parte do assunto principal, recorte de foto original, relocação de assuntos e conteúdo, alteração drástica de cor ou que tenham sido distorcidas digitalmente;
- b) Não sejam de autoria do candidato;
- c) Tiverem qualquer identificação aparente com nome do autor ou qualquer marca que o identifique;
- d) Apresentarem apelo sexual, práticas ilícitas ou criminosas, bem como de atividades incompatíveis com a conservação da biodiversidade.

Parágrafo único. Cabe(m) ao(s) integrante(s) do projeto garantir a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

Art. 21 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, com validade prevista no cronograma, podendo ser prorrogado conforme eventual necessidade a ser apontada via retificação pela PROPPI.

ANDREA LATGE

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense

#####

CHAMADA PROPPI PARA CONCURSO DE PODCAST CIENTÍFICO 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense ó PROPPI/UFF vem a público convidar a comunidade acadêmica para o concurso de podcast científico - Edição 2021.

A - DA NATUREZA DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso Podcast em Ciência, Tecnologia e Inovação tem a finalidade de contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia em execução na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Poderão concorrer ao concurso discentes de graduação e de pós-graduação (com matrícula ativa), docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da UFF.

Art. 3º Os podcasts podem ser realizados por qualquer instrumento utilizado para o devido fim, em qualquer ambiente.

§ 1º As produções sonoras deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas participantes, autorizando o uso da gravação sonora no prêmio.

Art. 4º Os participantes poderão ter suas produções na íntegra ou de trechos expostos no evento Prêmio de Excelência da UFF que ocorrerá virtualmente em 09/12/2021 e em canais de divulgação da UFF e de demais interessados em divulgação científica.

Parágrafo único. Ao submeter a produção, o participante concorda com a divulgação de sua obra em canais de divulgação da UFF e demais interessados.

B - SOBRE A PREMIAÇÃO

Art. 5º Será oferecido aos três primeiros colocados a certificação da premiação, podendo haver menções honrosas à critério do comitê avaliador.

§ 1º Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma - Primeiro colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Segundo colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Terceiro colocado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 2º Menções honrosas receberão certificado emitido pela PROPPI.

§ 3º Casos omissos serão tratados diretamente pela comissão avaliadora junto à PROPPI e a estas estará reservado o direito de não atender às três classificações nos prêmios, caso se faça necessário.

C - SOBRE A INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada exclusivamente pelo endereço <https://forms.gle/XAzGjkkJJbxfxZk69>

Parágrafo único. As inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o estipulado na presente chamada ou com informações incompletas, serão desclassificadas.

Art. 7º O prazo para inscrição das propostas é até às 17:59 do dia 16/11/2021

Parágrafo único. As inscrições enviadas fora do prazo estipulado na presente chamada serão desclassificadas.

D 6 INFORMAÇÕES

Art. 8º A produção inscrita deverá estar associada à atividade em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o candidato (a) esteja vinculado.

Art. 9º Cada candidato poderá inscrever apenas uma única produção.

§ 1º Em caso de séries de podcasts, o candidato deverá enviar apenas uma única produção de sua escolha, informando no formulário de inscrição o link para o conjunto de outras produções da mesma série.

§ 2º A inscrição deverá conter necessariamente:

Éa ficha de inscrição preenchida com título do podcast, texto explicativo sobre a produção e o caráter de divulgação científica (600 caracteres), atividade em que foi produzida, data, local e tipo de aparelho (se for o caso);

Élink para a produção em mp3, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes.

E - COMISSÃO JULGADORA

Art. 10 A escolha dos contemplados será realizada por uma comissão multidisciplinar julgadora, designada pela PROPPI, constituída por membros da comunidade técnico-científica da UFF e por membros de instituições externas.

§ 1º A comissão julgadora não estabelecerá a classificação dos candidatos para além dos três primeiros colocados.

§ 2º As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

§ 3º Os trabalhos que atenderem as condições de inscrição serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes critérios: criatividade, qualidade técnica, inovação e contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica.

§ 4º Para efeitos desta chamada entende-se: criatividade - capacidade de criar elementos sonoros e conteúdos interessantes para o público; Qualidade técnica - produções com boa qualidade de áudio e de edição; Inovação -

potencial que a produção apresenta para criar novas perspectivas de uso na pesquisa científica; Contribuição para a popularização e divulgação científica, tecnológica - potencial da produção aproximar o público da ciência e tecnologia.

F - DIREITOS AUTORAIS

Art. 11 A responsabilidade pela propriedade da produção sonora é do participante, portanto, a comissão organizadora do Concurso de Podcast Científico 2021 da Universidade Federal Fluminense não se responsabilizará pela inscrição de produções retiradas da internet e que não sejam de autoria do inscrito neste concurso.

Art. 12 A comprovação de autoria da produção é de responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 13 Os direitos autorais das produções são dos candidatos.

Art. 14 A UFF terá o direito de divulgar as produções vencedoras no evento de Prêmio de Excelência 2021 que ocorrerá no virtualmente em 09/12/2021 e em outros eventos internos, bem como encaminhar o material para demais interessados na divulgação da premiação.

Art. 15 Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio como titular dos direitos sobre a produção.

G 6 CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Inscrição no concurso	16/11/2021
Avaliação da comissão	01/12/2021
Publicação dos resultados	06/12/2021
Solenidade para entrega dos prêmios	09/12/2021

H - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições da presente chamada.

Art. 17 Os tratamentos nas produções devem ser feitos com moderação, sem alterar suas características originais.

Art. 18 As datas previstas no cronograma poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores.

Art. 19 Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações, não previstas na chamada, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Avaliadora.

Art. 20 Serão eliminadas do Concurso de Podcast as produções que:

- a) não sejam de autoria do candidato;
- b) utilização de produções sonoras sem a autorização de direitos autorais;
- c) apresentarem apelo sexual, práticas ilícitas ou criminosas, bem como de atividades incompatíveis com a conservação da biodiversidade.

Parágrafo único. Cabe(m) ao(s) integrante(s) do projeto garantir a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

Art. 21 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, com validade prevista no cronograma, podendo ser prorrogado conforme eventual necessidade a ser apontada via retificação pela PROPPI.

ANDREA LATGE

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense

#####

CHAMADA PROPPI PARA CONCURSO DE VÍDEO CIENTÍFICO 2021

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO da Universidade Federal Fluminense ó PROPPI/UFF vem a público convidar a comunidade acadêmica para o concurso de vídeo científico - Edição 2021.

A - DA NATUREZA DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Vídeo em Ciência, Tecnologia e Inovação tem a finalidade de contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia em execução na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Poderão concorrer ao concurso discentes de graduação e de pós-graduação (com matrícula ativa), docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da UFF.

Art. 3º As produções audiovisuais podem ser obtidas através de qualquer instrumento em qualquer ambiente.

§ 1º As produções onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas expostas, autorizando o uso da sua imagem no prêmio.

§ 2º Nas produções que contenham obras de arte, deverá haver a menção do autor em texto explicativo.

§ 3º São aceitos qualquer tipo de formato audiovisual, como imagens em movimento, podendo conter animações, legendas e qualquer outro tipo de inserção visual necessária para a produção.

§ 4º As produções devem ter até 10 minutos de duração.

Art. 5º Os participantes poderão ter suas produções na íntegra ou de trechos expostos no evento Prêmio de Excelência da UFF que ocorrerá virtualmente em 09/12/2021 e em canais de divulgação da UFF e de demais interessados em divulgação científica.

Parágrafo único. Ao submeter a produção, o participante concorda com a divulgação de sua obra em canais de divulgação da UFF e demais interessados.

B - SOBRE A PREMIAÇÃO

Art. 6º Será oferecido aos três primeiros colocados premiação, podendo haver menções honrosas à critério do comitê avaliador.

§ 1º Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma - Primeiro colocado: R\$ 3.000,00 (três mil Reais); Segundo colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil Reais); Terceiro colocado: R\$ 1.000,00 (hum mil Reais).

§ 2º Menções honrosas receberão certificado emitido pela PROPPI.

§ 3º Casos omissos serão tratados diretamente pela comissão avaliadora junto à PROPPI e a estas estará reservado o direito de não atender às três classificações nos prêmios, caso se faça necessário.

C - SOBRE A INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada exclusivamente pelo endereço <https://forms.gle/a34YPYpedfCSUinJ6>

Parágrafo único. As inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o estipulado na presente chamada ou com informações incompletas, serão desclassificadas.

Art. 8º O prazo para inscrição das propostas é até às 17:59 do dia 16/11/2021.

Parágrafo único. As inscrições enviadas fora do prazo estipulado na presente chamada serão desclassificadas.

D 6 INFORMAÇÕES

Art. 9º A produção inscrita deverá estar associada à atividade em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o candidato (a) esteja vinculado.

Art. 10 Cada candidato poderá inscrever apenas uma única produção.

Parágrafo Único. A inscrição deverá conter necessariamente:

É a ficha de inscrição preenchida com título da produção, texto explicativo sobre a produção e o caráter de divulgação científica (600 caracteres), atividade de pesquisa em que foi produzida, data, local e tipo de aparelho (se for o caso);

Élink acessível para o arquivo digital no formato MP4, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes.

E - COMISSÃO JULGADORA

Art. 11 A escolha dos contemplados será realizada por uma comissão multidisciplinar julgadora, designada pela PROPPI, constituída por membros da comunidade técnico-científica da UFF e por membros de instituições externas.

§ 1º A comissão julgadora não estabelecerá a classificação dos candidatos para além dos três primeiros colocados.

§ 2º As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

§ 3º Os trabalhos que atenderem as condições de inscrição serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes critérios: impacto visual, inovação e contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica.

§ 4º Para efeitos desta chamada entende-se: Impacto Visual - capacidade de a produção afetar e surpreender o espectador; Inovação - potencial que a produção apresenta para criar novas perspectivas de uso na pesquisa científica; Contribuição para a popularização e divulgação científica, tecnológica - potencial da produção aproximar o público da ciência e tecnologia.

F - DIREITOS AUTORAIS

Art. 12 A responsabilidade pela propriedade das imagens utilizadas na produção é do participante, portanto, a comissão organizadora do Concurso de Vídeo Científico 2021 da Universidade Federal Fluminense não se responsabilizará pela inscrição de produções retiradas da internet e que não sejam de autoria do inscrito neste concurso.

Art. 13 A comprovação de autoria da produção é de responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 14 Os direitos autorais das imagens utilizadas na produção são dos candidatos.

Art. 15 A UFF terá o direito de divulgar as produções vencedoras no evento de Prêmio de Excelência 2021 que ocorrerá no virtualmente em 09/12/2021 e em outros eventos internos, bem como encaminhar o material para demais interessados na divulgação da premiação.

Art. 16 Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio como titular dos direitos sobre a produção.

G 6 CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Inscrição no concurso	16/11/2021
Avaliação da comissão	01/12/2021
Publicação dos resultados	06/12/2021
Solenidade para entrega dos prêmios	09/12/2021

H - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições da presente chamada .

Art. 18 As datas previstas no cronograma poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores.

Art. 19 Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações, não previstas na chamada, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Avaliadora.

Art. 20 Casos omissos na presente chamada, se necessário, serão resolvidos pela PROPPI.

Art. 21 Serão eliminadas do Concurso as produções que:

a) Não sejam de autoria do candidato;

b) Apresentarem apelo sexual, práticas ilícitas ou criminosas, bem como de atividades incompatíveis com a conservação da biodiversidade.

Parágrafo único. Cabe(m) ao(s) integrante(s) do projeto garantir a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

Art. 22 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, com validade prevista no cronograma, podendo ser prorrogado conforme eventual necessidade a ser apontada via retificação pela PROPPI.

ANDREA LATGE
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense

#####

EDITAL N.º 01/2021 6 ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPG-UFF)

COMISSÃO LOCAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPG-UFF)

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia instituída pela DTS-ESR n.º 28/2021 de 27 de setembro de 2021 e publicada em 30 de setembro de 2021 no Boletim de Serviço desta universidade convoca os docentes e discentes para o processo de consulta para escolha do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPG-UFF), para o quadriênio 2022/2026, nos termos Resolução CUV n.º 104/1997 em conformidade com o disposto a seguir:

1 Calendário

1.1. Inscrição de Chapas: das 9h do dia 16/11/2021 às 18h do dia 18/11/2021.

A homologação das chapas inscritas será divulgada no dia 18/11/2021, após as 18h, no site <http://www.campos.uff.br>.

1.2. Apresentação das propostas das chapas inscritas: no dia 24/11/2021 serão veiculadas as propostas das chapas inscritas através de correio eletrônico institucional.

1.3. Realização da consulta pública: a consulta será realizada a partir das 9h do dia 07/12/2021 até as 21h do dia 09/12/2021 (*Sistema de Eleições On-line Helios Voting*).

1.4. Apuração: A apuração dos votos se dará no dia 10/12/2021.

1.5. Proclamação dos resultados: No dia 10/12/2021, entre 17h e 18h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral por meio do site <http://www.campos.uff.br>.

1.6. Apresentação de recursos ao Colegiado de Unidade

1.6.1. Quanto à inscrição de chapas, entre os dias 19 e 22 de novembro de 2021.

1.6.2. Quanto ao resultado da consulta, entre os dias 13 e 14 de dezembro de 2021.

1.7. Homologação do resultado: até o dia 16 de dezembro de 2021.

2 Inscrições:

Os(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) deverão realizar a inscrição de candidatura por meio do correio eletrônico eleicao.ppg.2021@gmail.com a partir das 9h do dia 16/11/2021 até às 18h do dia 18/11/2021, registradas em formulário próprio (Anexo 1).

3 Elegibilidade:

3.1. São elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no programa. (Art. 29, Res. 104/97)

3.2. Não poderão candidatar-se:

3.2.1. Os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;

3.2.2. Os docentes em licença sem vencimentos.

3.3. As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e seu Vice-Coordenador.

4 VOTANTES:

4.1. Docentes: votam os professores do quadro permanente, credenciados no PPG-UFF; (Art. 19, Inciso VI, Resolução 104/97)

4.2. Todos os **Discentes** inscritos no PPG-UFF com matrícula ativa na data da realização da consulta; (Art. 23, Inciso V, Resolução 104/97)

4.3. Não poderão votar:

4.3.1. O discente que estiver com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2021.

4.3.2. O docente que estiver com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

5 CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública será realizada a partir das 9h do dia 07/12/2021 até as 21h do dia 09/12/2021, por via remota através do *Sistema de Eleições On-line Helios Voting*, contratado pela UFF.

6 APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos se dará no dia 10/12/2021, às 11h, em reunião aberta por meio de *link* no Google Meet a ser divulgado no site <http://www.campos.uff.br>

6.2. Para a contagem dos votos, serão aplicados os valores determinados no art. 52, §4º da Resolução do CUV n.º 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A consulta à comunidade acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF n.º 104/97.

7.2. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Local para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

7.3. Cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, sobre as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

7.4. O início do exercício do cargo da chapa eleita para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia está previsto para Abril de 2022.

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2021.

MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS

Presidente da Comissão

Professora Adjunta I

SIAPE nº 1933356

#####

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ

Professor Associado II

SIAPE nº 1222402

CLAUDIO HENRIQUE REIS

Professor Associado III

SIAPE nº 3229294

CAMILLA SOARES DA SILVA

Discente

Matrícula nº M095.121.002

MARCO ANTONIO SAMPAIO MALAGOLI (SUPLENTE)

Professor Associado I

SIAPE nº 1744420

MIRIAN MARQUES DA SILVA (SUPLENTE)

Discente

Matrícula nº M095.121.008

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicitamos à COMISSÃO LOCAL (CL) PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA a inscrição da nossa chapa na consulta para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia para o quadriênio 2022/2026, regida pelo Edital 01/2021.

Candidato(a) ao Cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

E-mail institucional: _____

Candidato(a) ao Cargo de Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

E-mail institucional: _____

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e seus anexos, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF - Resolução CUV nº104/97 (RGCE) - e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Campos dos Goytacazes (RJ), _____ de _____ de 2021.

Candidato(a) ao Cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Candidato(a) ao Cargo de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO
MULTIDISCIPLINAR DO ICHS**

EDITAL VMD N.º 03 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 19 de 05 de outubro de 2021, de acordo a Resolução CUV n.º 104/97 e Regulamento Geral das Consultas Eleitorais e RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público a homologação da chapa para participação no processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Chefe e Subchefe DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR (VMD), DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICHS) PARA O BIÊNIO 2021- 2023.

Chapa 1:

Chefe de Departamento: **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS**

Subchefe de Departamento: **OZANAN VICENTE CARRARA**

Volta Redonda, 05 de novembro de 2021.

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA
(SIAPE1768778)

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL 2022

O **COLEGIADO DO CURSO MBA EM CONTABILIDADE E AUDITORIA** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2022, Turma Niterói, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros					
60		Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	14/05/22	384 h	-----	17 Parcelas R\$450,00
55	5					

- 1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.
- 1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes.

2. Da Inscrição:

- 2.1. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis ó Coordenação da Pós-Graduação ó Rua Mário Santos Braga, nº 30 ó 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho ó Centro ó Niterói ó RJ ó CEP: 24.020-140. Telefone: (21) 99330-5866 (WhatsApp). E-mail: secretaria.mba.uff@gmail.com
- 2.2. Horário: das 13h às 20h
- 2.3. Período: 01/02/22 a 31/03/22
- 2.4. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do e-mail secretaria.mba.uff@gmail.com
- 2.5. Documentação:
- 2.5.1. Ficha de inscrição disponível no site do curso (<http://mba.uff.br>).
- 2.5.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.5.3. Fotocópia do documento oficial de identidade, com naturalidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- 2.5.4. *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
- 2.5.5. Uma foto 3 X 4.

3. Da Seleção.**3.1. Instrumentos de Seleção:**

- 3.1.1. Análise curricular.
- 3.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar.

4. Cronograma.**4.1. Inscrições:**

- 4.1.1. Data: 01/02/22 a 31/03/22
- 4.1.2. Horário: das 13h às 20h

4.1.3. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis ó Coordenação da Pós-Graduação ó Rua Mário Santos Braga, nº 30 ó 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho ó Centro ó Niterói ó RJ ó CEP: 24.020-140. Telefone: (21) 99330-5866 (WhatsApp). E-mail: secretaria.mba.uff@gmail.com

4.1.4. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do e-mail secretaria.mba.uff@gmail.com

4.2. Análise curricular

4.2.1. Data: 01/04/22 a 20/04/22

4.3. Análise da titulação e do histórico escolar

4.3.1. Data: 01/04/22 a 20/04/22

4.4. Divulgação do resultado

4.4.1. Data: 29/04/22

4.4.2. Horário: 17hs

4.4.3. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis ó Coordenação da Pós-Graduação ó Rua Mário Santos Braga, nº 30 ó 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho ó Centro ó Niterói ó RJ ó CEP: 24.020-140. Telefone: (21) 99330-5866 (WhatsApp). E-mail: secretaria.mba.uff@gmail.com

4.4.4. Excepcionalmente, devido ao período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, a divulgação do resultado será realizada online, através do site do curso (<http://mba.uff.br>).

4.5. Matrícula:

4.5.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

4.5.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

4.5.3. Maior tempo de formado na graduação.

4.5.4. Experiência profissional na área do programa do Curso.

5. Disposições gerais:

5.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

5.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

5.4. O curso será ministrado em horário integral aos sábados de 08 às 17 horas.

5.5. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, o curso será ministrado de forma remota (síncrona), em horário integral, aos sábados de 08 às 17 horas, através do Google Meet ou ferramenta semelhante;

5.6. O funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, estão regulamentados pela Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da Resolução 157/2020;

5.7. A obtenção do Certificado de Especialização - MBA em Contabilidade e Auditoria está condicionada a:

5.7.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;

5.7.2. Aprovação com nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e, ainda, aprovação de seu trabalho final de curso (TCC), cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

6. Investimento:

- 6.1. Valor integral do curso R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais);
- 6.2. Condições de pagamento: 17(dezessete) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 6.3. O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido, haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;
- 6.4. O aluno que não integralizar determinada disciplina, por reprovação (através de falta e/ou nota), bem como por trancamento, deverá cursá-la na próxima turma, ficando sujeito a incidência de uma taxa de R\$450,00, por disciplina a ser cursada novamente.

Niterói, 19 de outubro de 2021.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO

Coordenador do Curso

#####

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
CHAMADA PARA PROCESSO SELETIVO MD-PHD 2021**

PROCESSO SELETIVO CONJUNTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE TREINAMENTO CIENTÍFICO (PTC)-PROGRAMA MD-PHD-CURSO DE MEDICINA UFF

Processo seletivo:**2021.2**

Data das inscrições: 16 a 19 de novembro de 2021

Análise da documentação: 23 de novembro de 2021

Resultado preliminar: 24 de novembro de 2021

Prazo final dos recursos: 26 de novembro de 2021

Homologação de resultado final após recursos e devidas respostas: 30 de novembro de 2021

A inscrições no processo seletivo serão realizadas à distância. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar ao formulário todos os documentos exigidos, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data das inscrições.

Pagamento de Taxa: O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos devem ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida: 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 28830-6

Número de referência: 0250158235

Competência : mm/aaaa (mês e ano em que for paga a taxa) Vencimento: dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições) CNPJ ou CPF do contribuinte: (coloque o seu CPF)

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor principal: R\$ 30,00

Valor total: R\$ 30,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

O candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa no ato da inscrição.

Objetivo: Descrever os requisitos mínimos necessários para postulação de candidatura à etapa de Treinamento Científico (PTC) do Programa MD-PhD do Curso de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

Os candidatos ao Treinamento Científico (2ª etapa) do Programa MD-PhD deverão cumprir necessariamente todas as etapas abaixo, referentes ao Programa de Iniciação Científica, que corresponderá à 1ª etapa do Programa MD-PhD do Curso de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

Para fins de análise de admissão no Treinamento Científico, os candidatos deverão observar os requisitos enquadrados como obrigatórios e classificatórios.

Os itens obrigatórios são também eliminatórios, não havendo possibilidade de reconsideração da análise.

Os itens classificatórios indicarão a ordem de classificação dos alunos candidatos e só serão considerados para análise, caso o aluno preencha os requisitos constantes dos itens obrigatórios.

A análise de todas as etapas será realizada pela coordenação do Programa de Iniciação Científica (PIC) e coordenação do Programa MD-PhD, com constituição de banca avaliadora. A banca será constituída por, no mínimo, 2 docentes do Curso de Medicina que façam parte do PIC e/ou Programa MD-PhD.

TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PERTINENTE DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO (HISTÓRICO, DECLARAÇÕES, CURRÍCULO LATTES E ETC).

1ª. Fase é Eliminatória - ETAPA DE ITENS OBRIGATÓRIOS

EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE DOIS ANOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (DISCIPLINAS OPTATIVAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO 2º AO 5º PERÍODO OU EQUIVALENTES DE ACORDO COM A COMISSÃO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR DO CURSO DE MEDICINA DA UFF, COM APROVEITAMENTO), OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REALIZAÇÃO DE IC EM

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/PESQUISA EMITIDO PELA RESPECTIVA PRÓ REITORIA DE PESQUISA OU SETOR CORRELATO.

2ª. Fase 6 Classificatória - ETAPA DE ITENS CLASSIFICATÓRIOS:

Os alunos classificados na fase de itens obrigatórios serão avaliados em relação à pontuação descrita abaixo:

Item	Pontuação por item apresentado
Autoria principal (1º autor) de artigo original publicado em revista científica indexada nas seguintes bases de dados (PUBMED, MEDLINE, Embase, Scielo, Lilacs, DOAJ).	20
Co-autoria de artigo original publicado em revista científica indexada nas seguintes bases de dados (PUBMED, MEDLINE, Embase, Scielo, Lilacs, DOAJ).	14
Autoria principal (1º autor) de relatos de casos ou comentários ou cartas ao editor publicado em revista científica indexada nas seguintes bases de dados (PUBMED, MEDLINE, Embase, Scielo, Lilacs, DOAJ).	10
Co-autoria de relatos de casos ou comentários ou cartas ao editor publicado em revista científica indexada nas seguintes bases de dados (PUBMED, MEDLINE, Embase, Scielo, Lilacs, DOAJ).	7
Apresentação de trabalhos científicos (1º autor) em congressos científicos internacionais	6
Apresentação de trabalhos científicos (1º autor) em congressos científicos nacionais	5
Apresentação de trabalhos científicos como co-autor em congressos científicos internacionais	4
Apresentação de trabalhos científicos como co-autor em congressos científicos nacionais	3
Monitoria em Iniciação Científica	2
Participação como congressista em congresso científico internacional	1
Participação como congressista em congresso científico nacional	1

Após a análise dos itens obrigatórios, os alunos serão classificados em ordem decrescente de classificação.

Caso haja empate após todos os itens da etapa de itens classificatórios serão utilizados como critérios de desempate:

- 1) Titulação de mestrado em área da saúde ou ciências médicas
- 2) Ausência de reprovação em disciplinas do curso de Medicina da Universidade Federal Fluminense
- 3) Candidato mais velho.

Não há previsão de recursos após a classificação final.

Em caso de dúvidas, as mesmas serão sanadas pela coordenação do programa de iniciação científica do curso de Medicina.

Os 10 alunos classificados nesta fase do Programa MD-PhD terão habilitação para cursar o Programa de Treinamento Científico previsto no Regimento do Programa que dura um mínimo de 12 meses e envolve aulas teóricas de treinamento em pesquisa (metodologia, bioestatística, e outros temas) além de desenvolver um projeto de pesquisa de doutorado para ser apresentado para banca mista do programa de Pós-Graduação em conjunto com a Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

A habilitação no Programa de Treinamento Científico **não garante a inclusão no Programa de Doutorado de modo automático**, sendo necessária a aprovação do candidato e do projeto em processo seletivo específico.

Niterói, 26 de outubro de 2021.

ANDRÉ RICARDO ARAUJO DA SILVA
 Coordenador do Programa de Iniciação Científica
 #####

EVANDRO TINOCO MESQUITA
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares
 #####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CUV/UFF N° 065 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Moção de Repúdio aos casos de violência contra a mulher dentro da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição dos Conselheiros Isabella Baptista, João Pedro Ferreira Santana, Maria Vitória Chiconelli Nobre, Rayanne Mello, Bernarda Thailania Gomes, Caio Sepúlveda, Giovanna Quitete, Lucas Crispin, Leandro Augusto, Alessandra Primo, Vitor Hugo Ferreira, Marcia dos Santos Carvalho, Jaime Baron,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a MOÇÃO DE REPÚDIO aos casos de violência contra a mulher dentro da Universidade Federal Fluminense, conforme Carta a seguir:

oAo Conselho Universitário (CUV) da Universidade Federal Fluminense e toda a sua Comunidade acadêmica, os coletivos de mulheres e estudantes da UFF e da cidade de Niterói, aqui representados pelas Conselheiras e pelos Conselheiros e organizações abaixo assinadas, vêm por meio desta carta manifestar-se em relação aos casos de violência contra a mulher sofridos no âmbito desta universidade. Como já é de conhecimento da Reitoria, na data de 29 de setembro de 2020 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 23069.002239/2020-87, referente ao caso de violência sexual sistemática sofrido por uma estudante da graduação em Direito da UFF por parte de membro do corpo docente da Faculdade de Direito, que durou entre o segundo semestre de 2016 até aproximadamente junho de 2017. O Processo, que após dispensada sindicância pela Faculdade de Direito, devido a grande quantidade de evidências, foi encaminhado para o Gabinete da Reitoria, hoje encontrando-se parado dado o Mandado de Segurança nº 5000103-12.2021.4.02.5102, expedido pelo acusado. Contudo, mesmo após oito meses em que o PAD se encontra parado, o mérito do Mandado sequer foi avaliado e o docente permanece lecionando na universidade, pondo em risco a segurança de outras estudantes. E, como se a situação toda já não fosse suficientemente revoltante, o referido docente entrou com processo de denúncia caluniosa contra a estudante, que agora se encontra em vias de ser condenada. Também é de conhecimento desta universidade o caso em que duas servidoras terceirizadas, trabalhadoras da Moradia Estudantil da UFF de Niterói, foram abusadas sexualmente, no início de 2021, por residente da moradia estudantil. Não bastasse a violência sofrida contra seus corpos, elas continuam a ser violentadas na medida em que não só são obrigadas a conviver com seu agressor, como já foram ameaçadas de afastamento do setor. Ademais, na data de 29/09/2021, quando da realização de uma Audiência com as vítimas e o acusado, foi proibida a entrada, no prédio da Reitoria, daqueles que se solidarizaram com a situação das servidoras. Audiência essa, inclusive, onde elas foram obrigadas a prestar

depoimento na frente do acusado e nenhuma outra testemunha foi ouvida. A situação ainda chega a ser absurda de que, quando o Conselho de Moradores da UFF de Niterói reivindica o afastamento preventivo do acusado da moradia, conforme preconiza o Artigo 42, do Regulamento Geral das Moradias Estudantis da UFF, recebem a resposta de que a medida não é aplicável à situação visto que as servidoras, por serem terceirizadas, não possuíam nenhum vínculo direto com a universidade. Em suma, mesmo após insistentes cobranças das moradoras e dos moradores à Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil, quanto a execução de medidas protetivas que garantam a segurança das e dos residentes e de suas trabalhadoras e trabalhadores, como o religamento das câmeras de segurança, iluminação e intensificação do patrulhamento na ME, pouco parece ter sido feito. Esses são apenas alguns dos inúmeros casos de violência contra a mulher na UFF, que emergem na atualidade ao debate público, sendo retratos dos mais diversos quadros de agressões sofridas pelas mulheres em nossa sociedade, que levam a números alarmantes de feminicídio. Devemos destacar, ainda, todos aqueles casos que sequer chegam ao conhecimento público, pois nunca são denunciados. Por isso, o devido julgamento e a resolução dos casos relatados são fundamentais para que mais mulheres se sintam confortáveis para denunciar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
PRESIDENTE
#####

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE, em 04/11/2021

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Filosofia (GFL), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Literatura da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGCL/FL/UFRJ), Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2022 a 28/02/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.164101/2021-51).

FABRINA MAGALHAES PINTO, Professor do Magistério Superior do Departamento de História de Campos (CHT), para Pós-Doutorado no Departamento de Teoria Literária do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas (DTL/IEL/UNICAMP), Campinas - SP, de 01/03/2022 a 28/02/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.163640/2021-73).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

RDD Afastamento no País nº 055/2021, de 05/11/2021.

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE, em 04/11/2021

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

RENATA LOPES COSTA PRADO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação de Angra dos Reis (DED), por oitenta e nove dias, de 04/04/2022 a 01/07/2022, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 15/02/2021, com vigência até 15/02/2026, na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.156117/2021-91).

TERESA CRISTINA DE CASTRO RAMOS SARMET DOS SANTOS, Médica do Serviço de Radiologia (SR/HUAP), por noventa dias, de 06/12/2021 a 05/03/2022, referente ao período aquisitivo de 28/12/2014 a 27/12/2019, com vigência até 26/12/2024, na Universidade Federal Fluminense (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.161388/2021-68).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

RDD Licença para Capacitação nº 056/2021, de 05/11/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 85/2021, de 05 de novembro de 2021

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 16/2021 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa F1 SOLUÇÕES INTELIGÊNCIA EM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.160452/2020-11,

RESOLVE:

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 16/2021**, celebrado com a empresa **F1 SOLUÇÕES INTELIGÊNCIA EM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de Sustentação da Loja Virtual da EDUFF:

Servidor	SIAPE nº	Função
Renato Junio Franco	2072812	Gestor do Contrato Titular
Ricardo Baptista Borges	139963	Gestor do Contrato Substituto

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

4. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 05/11/2021, às 01:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0599222** e o código CRC **F6C4BB62**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 1.813 de 4 de novembro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.004285/2021-00.

RESOLVE nomear **PEDRO IVO CAMACHO ALVES SALVADOR** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 54/2020, publicado no DOU de 22/12/2020, com retificações publicadas nos DOU de 29/12/2020, de 06/01/2021, de 08/01/2021, de 21/01/2021, de 15/03/2021, de 26/03/2021, de 16/04/2021, de 05/05/2021, de 23/06/2021, de 29/06/2021 e de 13/08/2021, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 107/2021, publicado no DOU de 20/10/2021, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Ciências Atuariais e Finanças da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Área de Conhecimento: Métodos Quantitativos Aplicados aos Processos Atuariais, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 240882, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Walter Carlos da Conceição, publicada pela Portaria nº 65.780, DOU de 04/12/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28455-5131 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPE202101813A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.825 de 28 de outubro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.164749/2021-28, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **ELIAS AUGUSTO DE AGUIAR LENG RUBER**, matrícula SIAPE n.º 2258047, código de vaga 233246, **a partir de 01/10/2021**, por ter sido empossado no cargo de Técnico Judiciário, no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101825A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28358-8740 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.826 de 28 de outubro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.164359/2021-58, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **LUIS MIGUEL PEREIRA DE MATOS GERALDES DIOGO**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 3145095, código de vaga 233967, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **30/09/2021**, nos termos do Art. 34 da Lei n.º 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101826A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28359-1692 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.828 de 27 de outubro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.163159/2021-88, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) ENOI APARECIDA GUEDES VILAR, matrícula SIAPE n.º 303665, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Patologia, a partir de 29/10/2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 91 da Lei n.º 8.112/90, alterado pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria n.º 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101828A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28438-8334 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------